

EDITAL PSS – SME

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR/COORDENADOR E VICE DIRETOR/COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL – MG.

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN, nº 9.394/96, nos termos do **Decreto nº 084/2024**, que dispõe sobre os critérios para provimento do cargo de Gestor Escolar e Gestão Democrática da rede municipal de Ensino, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para função gratificada de Diretor Escolar, para o biênio 2025 e 2026.

COMUNICADO

A **Secretaria Municipal de Educação de Monte Azul - MG**, informa a abertura de Processo de Seleção de DIRETOR/COORDENADOR ESCOLAR para atuar nas escolas localizadas na zona urbana e rural deste Município:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Monte Azul/MG, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Requerimento de inscrição.
- 1.3. O processo democrático de escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Monte Azul-MG seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Decreto nº 084/2024, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.º 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, nos termos da Lei 14.113/2020.
- 1.4. O processo de escolha do Diretor/Coordenador(a) das Unidades de Ensino, será constituído pelas seguintes etapas:
 - 1.4.1 Inscrição dos Candidatos, através de formulário com anexo de documentos comprobatórios (certificados e demais documentos exigidos);
 - 1.4.2 Análise dos documentos comprobatórios de inscrição;
 - 1.4.3 Homologação da inscrição dos candidatos habilitados;
 - 1.4.4 Prova;
 - 1.4.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
 - 1.4.6 Recursos quanto ao Resultado Preliminar;
 - 1.4.7 Homologação do Resultado Final;
 - 1.4.8 Nomeação para o cargo de Diretor/Coordenador e Vice-Diretor/Coordenador, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, obedecida a classificação apresentada na homologação do resultado final.
 - 1.4.9 Assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através

do site <https://monteazul.mg.gov.br/>

1.6. A elaboração e aplicação da prova se dará através de Comissão própria, criada através de Portaria.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – CRITÉRIO DE MÉRITO

2.1. Para atuar nos cargos de Diretor/Coordenador e Vice- Diretor/Coordenador Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I – Possuir habilitação em curso superior na área de Educação;

II – Ter concluído curso de gestão escolar, e/ou especialização (lato sensu) em gestão escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em gestão escolar;

III – Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na docência escolar;

V - Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na gestão ou coordenação escolar;

VI – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal no âmbito estadual e federal;

VII – Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

VIII – Residir no Município de Monte Azul - MG.

2.2. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Monte Azul - MG, na data de 15 de novembro de 2024.

2.12 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, conforme cronograma no ANEXO V.

2.3. Somente serão analisados recursos enviados para o E-mail educacao@monteazul.mg.gov.br, dentro do prazo estipulado no cronograma do ANEXO V e conforme Modelo Padrão do Formulário para Interposição de Recurso constante no ANEXO VI.

2.4. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Monte Azul - MG na data de 26 de novembro de 2024.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de novembro **até o dia 12 de novembro de 2024**, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 12:00 as 17:00 horas.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo para os cargos de Diretor e Vice Diretor Escolar ficam restritas a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

3.3. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item anterior deverão inscrever-se, por meio de Requerimento de Inscrição, contida no anexo I deste documento, apresentando toda a documentação capaz de comprovar os requisitos previstos no item 2 deste edital;

3.4. A Comissão Especial divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção até o

dia **16 de dezembro**, a partir das **16h**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o/a candidato (a) deverá apresentar **os documentos constantes dos anexos I, II, III e IV, deste comunicado**, sendo os mesmos numerados na presença do (a) interessado (a).

4.2 O Requerimento de Inscrição (constante no **anexo I**) a ser entregue na SME, deverá ser impresso pelo (a) candidato (a) e, preenchido em duas vias. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), bem como os demais documentos entregues. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº xxx/2024
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)

4.3 Na eventual impossibilidade do (a) candidato (a), a inscrição poderá ser realizada através de Procuração, havendo a necessidade de incluí-la aos demais documentos, como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter **poderes específicos** para inscrição do candidato no Processo Seletivo do presente edital.

4.4 Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.5 Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência.

4.6 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial, designada para coordenação do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

4.7 No ato da inscrição, os documentos pessoais e comprovante de habilitação, referentes ao Anexo II, deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, ou autenticadas.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 Documentos de identidade (RG) ou equivalente;

5.2 Comprovante de Endereço;

5.3 Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar;

5.3- Currículo Pessoal, conforme Anexo IV;

5.4- Declaração de tempo de efetivo serviço no Magistério Público Municipal, expedida pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos;

5.5- Comprovação de experiência profissional no cargo de diretor escolar e/ou coordenador escolar;

5.6- Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 02 (dois) anos, constante do Anexo III;

5.7-Declaração da Receita Federal, que não há nenhum impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a movimentação bancária, no site:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;

5.8- Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal;

5.9-Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

6. DA PROVA – CRITÉRIO DE DESEMPENHO

6.1 Os candidatos habilitados no critério de mérito serão convocados para realização de prova escrita, conforme cronograma constante do anexo V.

6.2 A prova escrita consistirá em avaliação contendo 10 (dez) questões de CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, e 10 (dez) questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GESTÃO ESCOLAR, perfazendo o total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta em cada questão.

6.3 O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

6.4 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

6.5 Cada questão objetiva valerá 0,5 (meio) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

6.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento.

6.8 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável a utilização de tais aparelhos somente seja após a saída do candidato do local de provas.

6.9 Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

6.10 O portão da unidade de aplicação será fechado 30 (trinta minutos) antes do início da prova, observando o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local de prova após o fechamento do portão.

6.11 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

6.12 Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

6.13 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e será realizada no dia 01 de dezembro, no horário das 09h às 12h, na Escola Estadual Tancredo Neves, Rua Vicente Pereira, nº158 - bairro Icará, Monte Azul - MG.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Serão considerados aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos distribuídos;

7.2. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% na prova escrita, serão considerados como reprovados;

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados em lista decrescente, observando-se a pontuação auferida na prova escrita, a saber:

- a. Lista por escola, com a classificação dos candidatos aprovados, conforme a inscrição por escola;
- b. Lista geral, com a classificação geral dos candidatos aprovados.

7.3.2 Em caso de empate nas provas, serão observados os seguintes critérios de Desempate:

- 1º - Maior pontuação nas questões de Conhecimentos das Legislações Educacionais;
- 2º - Maior Idade;
- 3º - Tempo de Experiência na Área da Educação;

7.4. Concluído o processo, deverá o Chefe do Executivo Municipal homologar e dar publicidade às listas de classificação constantes do item 7.3

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 - Caberá ao Chefe do Executivo municipal nomear os gestores escolares, obedecida a classificação das listas devidamente homologadas, conforme item 7.4, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1 - Nomeação de diretores escolares e coordenadores escolares:

- a. Nomear o primeiro colocado da lista de classificação por escola conforme alínea a do item 7.3 deste edital;
- b. Em caso de recusa do primeiro colocado, recorrer à lista de classificação por escola, alínea a, do item 7.3 deste edital, obedecida a classificação;
- c. Em caso de os candidatos classificados na lista de classificação por escola, conforme alínea a, do item 7.3 deste edital não manifestarem interesse em assumir os cargos de gestão escolar, ou de não haver inscritos para os cargos em determinada escola, o gestor poderá recorrer, para nomeação, à lista de classificação geral, alínea b, do item 7.3 deste edital.

8.1.2 - Após a nomeação dos diretores, o chefe do executivo municipal deverá nomear os vice diretores/coordenadores obedecendo os seguintes critérios:

- a. Nomear o primeiro colocado da lista de classificação por escola, conforme alínea a, do item 7.3 deste edital;
- b. Em caso de recusa do primeiro colocado, recorrer à lista de classificação por escola, alínea a, do item 7.3 deste edital, obedecida a classificação;
- c. Em caso de os candidatos classificados na lista de classificação por escola, conforme alínea a, do item 7.3 deste edital não manifestarem interesse em assumir os cargos de gestão escolar, ou de não haver inscritos para os cargos em determinada escola, o gestor poderá recorrer, para nomeação, à lista de classificação geral, alínea b, do item 7.3 deste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1 – A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de 02 (dois) anos constituirá uma comissão, com representatividade democrática, com participação equânime de todos os segmentos da comunidade escolar, para avaliar a atuação dos gestores nomeados;

9.2 - Caberá à comissão, legalmente constituída, apresentar e dar publicidade aos parâmetros de atuação que serão observados para avaliação da atuação dos gestores nomeados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No ato da nomeação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

10.2. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão de avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Os casos excepcionais ou omissos neste comunicado serão analisados pela Comissão Especial designada, e em última instância, pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Azul - MG.

Monte Azul/MG, 25 de outubro de 2024.

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Diogo Antunes Pereira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

À Secretaria Municipal de Educação;

Solicito minha inscrição para concorrer ao Processo de Escolha de Diretor Escolar. Para a seguinte Instituição de Ensino (assinalar X na instituição escolhida):

- () Pré-Escolar Dona Baratinha
- () CEMEI Recanto Feliz (bairro São José)
- () CEMEI Criança Feliz (Riachinho)
- () E.M. Macário Fernandes (Barreirinho)
- () E.M. Olavo Bilac (Moreira)
- () E.M. José O. Fernandes (Rebentão) e E.M. Agente Adolfo Aguiar (Pedreira)
- () E.M. Joaquim Pereira (São Sebastião)
- () E.M. Manoel Antunes (Socó)
- () E.M. Benedito Valadares (Cana Brava)
- () E.M. Antônio Oliveira Neto (Pajeú)

1) CANDIDATO(a) A DIRETOR(A):

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Data de Admissão: ____/____/____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Telefone: () _____

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- Currículo Pessoal (Modelo Padrão);
- Documento que comprove a habilitação;
- Documento que comprove tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; expedida pelo setor competente do órgão público, Gerência de Recursos Humanos;
- Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais e que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 2 (dois) anos.
- Declaração da Receita Federal, que não há impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a movimentação bancária.

*Apresentar toda documentação constante no item 5 do Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE
REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENAÇÃO EM
PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS.

Eu, _____, Carteira de Identidade
nº _____, expedida _____, residente e domiciliado à
Rua
_____, nº _____, na cidade
de
_____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a)
Escolar, no Município de Monte Azul-MG

DECLARO que:

- tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e estar disponível quando solicitado pela administração pública, conforme dispõe as leis municipais vigentes;
- não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 02 (dois) anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL - MG

1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			CEP.:
Telefone Celular:		E-mail:	
Nº Funcional:	Cargo:	Vínculo:	
Data de Posse e Exercício:			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO:	
Curso:	
Período:	
Instituição de Ensino:	
ESPECIALIZAÇÕES:	
Curso I:	
Período:	
Instituição de Ensino:	
Curso II:	
Período:	
Instituição de Ensino:	
3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL:	
EMPREGADOR 1 -	
PERÍODO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
EMPREGADOR 2 -	
PERÍODO:	
CARGO/FUNÇÃO:	

ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25 de outubro de 2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	de 25 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	15 de novembro de 2024
RECURSO DE HABILITAÇÃO (Somente será analisado recursos enviados para o E-mail: educacao@monteazul.mg.gov.br)	15 de novembro de 2024 a 25 novembro de 2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO	26 de novembro de 2024
PROVA ESCRITA	01 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	02 de dezembro de 2024
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR (Somente será analisado recursos enviados para o e-mail: educacao@monteazul.mg.gov.br)	03 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA	13 de dezembro de 2024
DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	16 de dezembro de 2024
NOMEAÇÃO	18 de dezembro de 2024
POSSE	06 de janeiro de 2025

ANEXO VI

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO, constante no Edital - PSS SME e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <https://monteazul.mg.gov.br/>

Eu,, portador do documento de identidade nº....., para concorrer a uma vaga no “PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

.....,de.....de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

- a) Base Nacional Comum Curricular- Direitos de aprendizagem, Habilidades a serem desenvolvidas para cada idade-série: Desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, sócio emocional;
- b) PDDE e suas ações agregadas - adesão, execução (melhoria na distribuição dos recursos) e prestação de contas;
- c) Avaliações externas (SAEB, SIMAVE, PROEB, PROALFA);
- d) Patrimônio;
- e) Gestão democrática;
- f) Gestão de recursos humanos, noções de liderança;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Fundamentos legais relacionados à educação.